

Florianópolis, 15 de junho de 2022.

**ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE À VALIDAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS “GTIN”
JUNTO AO “CADASTRO CENTRALIZADO DE GTIN - CCG”
VIGENTE A PARTIR DE 12/09/2022**

Caro Associado,

As Secretárias de Fazenda/Finanças dos Estados e do Distrito Federal, por meio de alterações aos AJUSTES SINIEF 07/2005 (NFe) e 19/2016 (NFCe) junto ao CONFAZ, bem como pela publicação das Notas Técnicas 2017.001 e 2021.003, que alteram as estruturas de autorização desses documentos eletrônicos, criaram o “Cadastro Centralizado de GTIN (CCG)”, que nada mais é que um banco de dados contendo um conjunto reduzido de informações dos produtos que possuem o código de barras GTIN tipos 789 e 790 em suas embalagens.

A partir de 12/09/2022 o sistema de autorização desses documentos eletrônicos, junto ao Sistema Virtual do Rio Grande do Sul, validará se o GTIN 789/790 vinculado a determinado produto está cadastrado no “Cadastro Centralizado de GTIN (CCG)”, autorizando somente os documentos das mercadorias/produtos que estejam nesse banco de dados, rejeitando as que não estiverem.

É importante ressaltar que devem providenciar o ajuste do cadastro de sua mercadoria com o respectivo GTIN, os proprietários de marcas que tenham GTIN 789 ou 790 adquiridos junto a GS1-Brasil, devendo fazer o cadastramento das mesmas pelo “Cadastro Nacional de Produtos – CNP”, na página específica dela na internet, cnp.gs1br.org.

Desse modo é de extrema importância que:

- o Associado supermercadista que possua produtos com GTIN 789/790 de fabricação própria, façam o cadastramento dos mesmos junto ao CNP na GS1-Brasil;
- o Associado supermercadista que adquira mercadorias de “atacadista ou distribuidor”, de dentro ou de fora do Estado, deve repassar essas informações ao mesmo e solicitar as providências necessárias para que o seu fornecedor atualize o cadastro de GTIN junto ao CNP na GS1-Brasil; e
- o Associado supermercadista que adquira mercadorias de “indústria”, de dentro ou de fora do Estado, deve repassar essas informações a mesma, solicitando as providências necessárias para atualização do cadastro de GTIN junto ao CNP na GS1-Brasil.

As informações obrigatórias que devem estar no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) são as seguintes:

- I. GTIN
- II. Marca
- III. Tipo GTIN (8, 12, 13 ou 14 posições)
- IV. Descrição do Produto
- V. Dados da classificação do produto (Segmento, Família, Classe e Subclasse/Bloco)
- V. País – Principal Mercado de Destino
- VI. CEST (quando existir)
- VII. NCM

VIII. Peso Bruto

IX. Unidade de Medida do Peso Bruto

X. Foto do produto

A ACATS fica à disposição dos Associados para dirimir as dúvidas que porventura venham a ocorrer, devendo fazê-lo pelo e-mail tributario@acats.com.br ou pelo fone (48) 99971-7977 com o nosso Assessor Tributário, Sr. Marcos Koenig.

Em anexo segue um cartaz para informação ao fornecedor.

Atenciosamente,

Francisco Antonio Crestani
Presidente Executivo

Paulo Cesar Lopes
Presidente do Conselho Diretor

URGENTE

CARO FORNECEDOR

**ATUALIZE O CADASTRO DO CÓDIGO DE
BARRA GTIN 789/790 DA SUA MERCADORIA
JUNTO A GS1-BRASIL**

**A PARTIR DE 12/09/2022 SOMENTE SERÃO
AUTORIZADAS NFe's CUJAS MERCADORIAS
ESTEJAM CADASTRADAS NO**

**“CADASTRO CENTRALIZADO DE GTIN - CCG”
DAS SECRETÁRIAS DA FAZENDA/FINANÇAS.**

**MERCADORIAS NÃO CADASTRADAS NÃO
SERÃO ACEITAS**